



Prefeitura Municipal de Charqueadas
Estado do Rio Grande do Sul
- Secretaria da Saúde e Meio Ambiente -



Of. nº 090/2018

Charqueadas, 03 de julho de 2018.

Ilma Senhora
MARIA PATRICIA MOLLMANN
M.D. Presidente do CONSEMA

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminhamos Resolução COMUMA 150/2018 que dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Claudia Brum da Cruz Silveira
Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente

SECRETARIA DA SAÚDE
E MEIO AMBIENTE
S.M. 2017/2020



Contato: (51) 3958-8479 / 3958-8484
e-mail: das.charqueadas@gmail.com / www.charqueadas.rs.gov.br
Rua: Rui Barbosa, 505 . Centro . Charqueadas/RS . CEP: 96745-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
COMUMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO 150/2018

Altera a Resolução COMUMA 149/18, que dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Município de Charqueadas.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMUMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando a Lei Complementar nº 140/2011 que regulamentou o artigo 23 da Constituição Federal de 1.988 prevê a competência da legislação municipal nas questões ambientais de impacto local;

Considerando o Inciso II, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.969 de 20 de agosto de 2007, que trata da competência do COMUMA para propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

Considerando as peculiaridades locais do processo de urbanização, bem como a Legislação Municipal que tratam da política ambiental para o Município de Charqueadas;

Considerando as competências caracterizadas pelo CONSEMA na Resolução 372 de 02 de março de 2018, alterada pela Resolução CONSEMA 375 de 12 de abril de 2018, em especial os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Resolução 372/2018;

Considerando a RECOMENDAÇÃO Nº 003/2018, de 12 de abril de 2018 do CONSEMA;

Resolve:

Art. 1º Fica incluído no anexo I da Resolução CONSEMA 372/18, alterada pela Resolução CONSEMA 375/18, a necessidade de licenciamento de atividades consideradas como não incidentes, no âmbito Municipal, conforme tabela em anexo a esta Resolução.

Parágrafo Único - O disposto no Caput deste artigo aplica-se a empreendimentos já existentes e ou aqueles que venham a ser instalados no Município.

Art. 2º Os procedimentos para o licenciamento referido no artigo anterior ficam a critério do Órgão Ambiental Municipal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de 24 de maio de 2018, revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução COMUMA 149/2018.

Charqueadas, 24 de maio de 2017.


Geog. Fernando Araujo Nunes
Presidente

registre-se e publique-se 24/05/2017


Fernanda Buffleben Colovini
Secretaria

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDENCIA	FORTE MINIMO	FORTE PEQUENO	FORTE MEDIO	FORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
	FABRICAÇÃO DE DOCES								
2640.10	PADARIA / CONFEITARIA / PASTELARIA	Área útil (m²)	Baixo		ATÉ 50.00	de 50.01 a 100.00	de 100.01 a 200.00	DEMAIS	
	INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA								
2910.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO	Área útil (m²)	Médio		até 1000.00	de 1000.01 a 2000.00	de 2000.01 a 10000.00	de 10000.01 a 40000.00	demais
	SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE								
3012.00	SERVIÇOS DE TORNEARIA/ FERRARIA/ SERRALHERIA	Área útil (m²)	Baixo		até 1000.00	de 1000.01 a 2000.00	de 2000.01 a 10000.00	de 10000.01 a 40000.00	demais
	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS								
3419.20	ESTACIONAMENTO DE FROTISTAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	Área útil (m²)	Médio		até 250.00	de 250.01 a 2000.00	de 2000.01 a 10000.00	de 10000.01 a 40000.00	demais
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL / MONTAGEM								
3420.60	ESTOFARIA - REFORMAS DE ESTOFADOS EM GERAL	Área útil (m²)	Baixo		até 250.00	de 250.01 a 2000.00	de 2000.01 a 10000.00		
	DISTRIBUIDORAS EM GERAL								
4130.90	DEPÓSITOS PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	Área útil (m²)	Baixo		até 50.00	de 50.01 a 100.00	de 100.01 a 500.00	DEMAIS	
4140.00	SHOPPING CENTER / SUPERMERCADO / MINIMERCADO / CENTRO COMERCIAL	Área útil (m²)	Baixo		até 3000.00	de 3000.01 a 5000.00	de 5000.01 a 10000.00	de 10000.01 a 40000.00	demais
4170.00	COMERCIO EM GERAL	Área útil (m²)	Baixo		até 100.00	de 101.00 a 300.00	de 300.01 a 500.00	DEMAIS	
	COLETA E TRANSPORTE DE CARGAS/RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS								
4740.10	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO CLASSE II	Nº veículos/Embarcações/ Aeronaves	Baixo		ATÉ 50	de 50.01 a 100.00	de 100.01 a 200.00	de 200.01 a 1000.00	demais
4150.10	DEPÓSITOS DE GLP (EM BOTTÕES, SEM MANIPULAÇÃO CÓDIGO ONU 1075)	Área útil (m²)	Médio		ATÉ 50	de 50.01 a 100.00	de 100.01 a 200.00	de 200.01 a 1000.00	demais
	SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO								
5120.00	BAR/BOATE/CLUBE/CASA DE SHOWS	Área útil (m²)	Baixo		até 50.00	de 50.01 a 250.00	de 250.01 a 500.00	DEMAIS	
5130.00	RESTAURANTE/REFEITÓRIO/LANCHONETE/QUIOSQUE/TRAILER FIXO	Área útil (m²)	Baixo		até 50.00	de 50.01 a 100.00	de 100.01 a 500.00	DEMAIS	
	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS								
9110.00	INSTITUIÇÃO RELIGIOSA/TEMPLO/CAPELA	Área útil (m²)	Baixo		até 50.00	de 50.01 a 100.00	de 100.01 a 500.00	DEMAIS	